



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI N° 1.811

Data: 31 de outubro de 2019

Súmula: “Dispõe sobre alteração do Parágrafo Único do art. 3° e arts. , 7°, 8°, 9° e Anexo II da Lei Municipal n° 1764 de 21 de Dezembro de 2018.”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterada a redação do inciso V , Parágrafo Único do art. 3° da Lei Municipal n° 1764 de 21 de Dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°

Parágrafo Único.....

V – Nível de assessoramento aos Gabinetes dos Vereadores, respectivamente, Assessor de Gabinete Parlamentar, Assessor Parlamentar I e Assessor Parlamentar II, com funções de assessoramento e direção da execução dos serviços pertinentes as atribuições dos Vereadores.

Art. 2° Fica alterada a redação do art. 7° da Lei Municipal n° 1764 de 21 de Dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° A Estrutura da Câmara Municipal de Guaratuba, será composta pelos seguintes cargos de provimento em comissão, declarados na presente lei de livre nomeação e exoneração, com as respectivas simbologias e vencimentos constantes do Anexo I, desta Lei:

<i>Estrutura Adm.</i>	<i>Cargos</i>	<i>Vagas</i>	<i>Simbologia</i>
<i>Gabinete Presidência</i>	<i>Chefe de Gabinete da Presidência</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>
	<i>Assessor Especial da Presidência</i>	<i>02</i>	<i>CC-3</i>
	<i>Assessor Executivo da Presidência</i>	<i>01</i>	<i>CC-3</i>
	<i>Assessor Jurídico da Presidência</i>	<i>01</i>	<i>CC-1</i>
<i>Gabinete Vice- presidência</i>	<i>Chefe de Gabinete Vice- Presidência</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>
<i>Gabinete Secretaria</i>	<i>1ª Chefe de Gabinete 1ª Secretaria</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>
<i>Gabinete Secretaria</i>	<i>2ª Chefe de Gabinete 2ª Secretaria</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>
<i>Gabinete Vereadores</i>	<i>Assessor de Gabinete Parlamentar</i>	<i>13</i>	<i>CC-3</i>
	<i>Assessor Parlamentar I</i>	<i>13</i>	<i>CC-4</i>
	<i>Assessor Parlamentar II</i>	<i>13</i>	<i>CC-5</i>
<i>Órgãos de Apoio</i>	<i>Diretor Geral</i>	<i>01</i>	<i>DG-1</i>
	<i>Diretor Legislativo</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>
	<i>Diretor Contábil</i>	<i>01</i>	<i>CC-1</i>
	<i>Diretor Setor Recursos Humanos</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>
	<i>Diretor Setor Licitação, Compras e Patrimônio</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>
	<i>Chefe Setor Manutenção /Serviços Gerais</i>	<i>01</i>	<i>CC-5</i>
	<i>Assessor Operacional</i>	<i>03</i>	<i>CC-5</i>
	<i>Assessor de Comunicação</i>	<i>01</i>	<i>CC-5</i>

Art. 3º O art. 8º da Lei Municipal nº 1764 de 21 de Dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Cada Gabinete Parlamentar dos Vereadores componentes da Câmara Municipal de Guaratuba disporá individualmente de um Assessor de Gabinete Parlamentar, simbologia CC-3, um Assessor Parlamentar I, simbologia CC-4 e um Assessor Parlamentar II simbologia CC-5.

Art. 4º O art. 9º da lei Municipal nº 1764 de 21 de Dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A indicação por escrito de cada um dos Vereadores é fator imprescindível para a nomeação dos cargos de Assessor de



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Gabinete Parlamentar, Assessor Parlamentar I e Assessor Parlamentar II.

Art. 5º No Anexo II – Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão- fica alterada a nomenclatura do cargo de “Diretor de Gabinete Parlamentar” para Assessor de Gabinete Parlamentar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 31 de outubro de 2.019.

Roberto Justus
Prefeito

PLL 694 de 30/9/19
Of. nº 130/19 CMG 29/10/19